



RESOLUÇÃO CTP Nº 690/07

ATA Nº 841/07

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 11/09/07, **RESOLVE: INDEFERIR:** *DETT 3980/073 da Viação Verdes Mares Ltda.; DETT 4210/077 e DETT 4211/073 da Leão Transporte Turístico Ltda.; DETT 4045/076 e DETT 4046/072 da Prefeitura Municipal de São João Batista; DETT 3794/075 e DETT 3888/070 da Reunidas S/A Transportes Coletivos; DETT 4296/079 da Efe Turismo Passageiros Ltda.; DETT 3854/078 de Elenice Fátima Botega; DETT 4042/077 da Habitenge Empreendimentos de Engenharia Ltda. e DETT 4284/070 da Eusantur Transporte e Turismo Ltda.* **DEFERIR:** *DETT 4318/078 da Renotur Agência de Viagens Ltda.; DETT 4017/072 da Transportes Hello Ltda.; DETT 4038/070 da Left Transporte e Turismo Ltda.; DETT 4306/074 da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis; DETT 4102/070, DETT 4105/079 e DETT 4467/078 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.; DETT 2736/071 da Transportes Rainha do Sul Ltda. e DETT 3793/079 da Auto Viação Catarinense Ltda.* **OUTROS:** Cancelamento do Auto de Infração referente aos processos n.ºs. DETT 4777/077, DETT 5057/078 e DETT 5058/074, da **Gerência de Fiscalização**. Florianópolis, 11 de setembro de 2007. **Luiz Carlos Tamanini** Presidente do CTP.